



PROJETO DE LEI

PL./0571.9/2013



Declara de utilidade pública o Instituto Vida de Assistência a Saúde, com sede no Município de Garuva.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Vida de Assistência a Saúde, com sede no Município de Garuva.

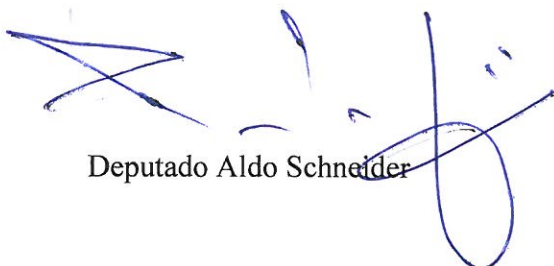
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em



Deputado Aldo Schneider

Lido no Expediente

115ª Sessão de 10/12/13

As Comissões de:

05 - Justiça

14 - Trabalho



Secretário

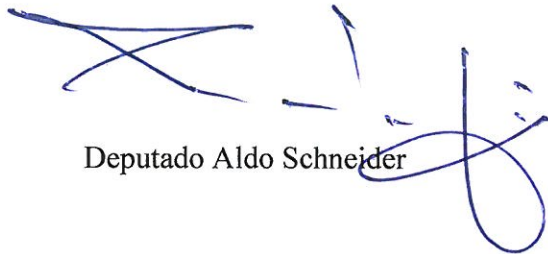


## JUSTIFICATIVA

Na forma preconizada pela Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual”, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam, no âmbito do Estado, atividades de interesse coletivo, poderão ser declaradas de utilidade pública com o fito de usufruir todos os direitos e vantagens legais inerentes à titulação requerida.

Com efeito, o Instituto Vida de Assistência a Saúde é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover e ampliar o acesso da população carente a serviços de saúde de qualidade, humanizados e gratuitos.

Assim, diante da justiça do pleito solicito aos nobres Pares desta Casa a aprovação do Projeto de Lei.



Deputado Aldo Schneider